



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 128 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município a outorgar concessão dos serviços de exploração turística com carro de tração/ especial recreativo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar, mediante licitação, concessão para a exploração dos serviços de exploração turística com carro de tração/ especial recreativo.

§1º A concessão para exploração dos serviços de exploração turística de que trata o *caput*, será outorgada pelo período de 10 (dez) anos, renováveis uma única vez.

§2º O critério de escolha da concessionária será menor valor de remuneração dos serviços, por quilômetro.

Art. 2º A concessão tem por objeto a oferta, pelo concessionário, de um veículo com características semelhantes a uma Maria Fumaça (trem), com capacidade mínima para 35 pessoas, conforme descritivo a ser disponibilizado em edital.

§1º O veículo se chamará, impreterivelmente “Maria Barbosa”.

§2º A exploração do serviço se dará através do transporte de pessoas pelos pontos turísticos da cidade, podendo haver diversos roteiros.

§3º O Concedente determinará um ponto de partida e retorno, devidamente sinalizado e destinado a este fim, localizado no centro da cidade, nas proximidades do Parque da Estação.

Art. 3º O valor máximo da cobrança será de até R\$ 2,00 reais por Km por passageiro, e reajustado conforme previsão legal.

Parágrafo único. Deverá haver cobrança diferenciada para uso institucional, exclusivo para eventos do município ou em projetos desenvolvidos pela Administração Municipal, sendo este 50% do valor definido no *caput*.

Art. 4º Do ponto de partida deverá sair pelo menos um roteiro diário, de sexta feira a domingo, em horários e itinerário a serem definidos em edital.

Parágrafo único. A Concessionária, seguindo a conveniência e o interesse turístico, deverá submeter ao Concedente propostas de outros roteiros para prévia aprovação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º O edital e o contrato de concessão preverão condições de prorrogação e rescisão do contrato de concessão, objeto da presente lei, ficando estabelecido que, no prazo de 12 meses no início dos serviços, será formalizado estudo técnico de viabilidade dos mesmos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a aplicação desta Lei, no que for necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de dezembro de 2018.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 128 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Estamos encaminhando projeto de lei que autoriza o município a outorgar concessão para a exploração dos serviços de exploração turística com carro de tração/ especial recreativo, e dá outras providências.

Sabendo que o turismo ainda é uma atividade tímida em Carlos Barbosa e que por isso, ações simples e inspiradas em outros municípios representam um desenvolvimento turístico sustentável e planejado, surge o projeto “Maria Barbosa”, visando uma maior exploração do potencial turístico e da possibilidade dos visitantes permanecerem mais tempo na cidade, conhecendo e experimentando nossos produtos e a nossa cultura. Aos barbosenses, será possível fortalecer o sentimento de pertencimento, do orgulho da sua terra, valorizando o que aqui é realizado e construído pelo povo.

Localizado na Serra Gaúcha, na região turística Uva e Vinho, Carlos Barbosa é conhecida como a Terra da Faca, do Queijo e do Futsal. Berço de empresas centenárias como a Tramontina, que recebe turistas do Brasil e do exterior na T-Factory Store, e da Cooperativa Santa Clara, que produz deliciosos queijos. A força do futsal é representada pela Associação Carlos Barbosa de Futsal – ACBF, que possui diversos títulos, inclusive a nível mundial, sendo que em 1º de novembro de 2017 o município recebeu oficialmente o título de Capital Nacional do Futsal.

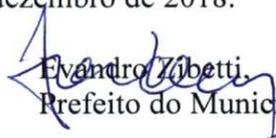
Pertencente à Primeira Colônia da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul, Carlos Barbosa é também formada por várias outras etnias que aqui se estabeleceram no século XIX, enriquecendo e diversificando a cultura local.

Os principais produtos turísticos atuais são o passeio de Maria Fumaça e a visitação à T-Factory Store da Tramontina. Entretanto, há uma grande variedade de atrativos, com destaque para a religiosidade e os eventos, além de roteiros pelo interior do município, que contemplam cultura e paisagens, aliadas à farta gastronomia. O FestiQueijo, melhor festival gastronômico da Serra Gaúcha, é realizado anualmente no mês de julho, atraindo grande número de turistas. E o Natal no Caminho das Estrelas tem tido um crescimento gradativo nos últimos anos, atraindo visitantes no período do final de ano.

Para dar maior visibilidade ao destino Carlos Barbosa, entendemos que o transporte turístico permitirá aos visitantes e aos próprios barbosenses conhecer ainda mais a cultura e os atrativos, além de engrandecer os eventos que acontecem no Município.

Desta forma, entendemos justificado o referido projeto de lei e solicitamos a sua apreciação e aprovação em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 12 de dezembro de 2018.


Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.